UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho Universitário
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

RESOLUÇÃO SEI Nº 38/2017, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a alteração do nome do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental para Curso de Graduação em Saúde Coletiva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 78 do Estatuto, com fundamento no que dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal**,** tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 23117.012006/2017-74, e,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 242/2017, que trata da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, aprovado em 06 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Curso e o Conselho do Instituto de Geografia aprovaram a alteração do nome do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental para Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

CONSIDERANDO que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental analisou e constatou a necessidade da mudança do nome do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental para Curso de Graduação em Saúde Coletiva;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);

CONSIDERANDO o Parecer favorável do Relator, Conselheiro Aureo de Toledo Gomes, à alteração do nome do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental para Curso de Graduação em Saúde Coletiva; e ainda,

CONSIDERANDO a urgência de deliberação da matéria,

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSELHO:

Art. 1º Alterar o nome do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental, ofertado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), para Curso de Graduação em Saúde Coletiva, grau Bacharelado.

Art. 2º O Colegiado do Curso deverá apresentar ao Conselho de Graduação o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, em observância às disposições estabelecidas na legislação federal e institucional pertinente e aos princípios políticos e pedagógicos definidos pela UFU para seus cursos de graduação.

Art. 3º A PROGRAD deverá certificar-se da validade da Portaria de reconhecimento do Curso de Graduação em Gestão em Saúde Ambiental e, se necessário, solicitar a renovação do seu reconhecimento.

Parágrafo único. As renovações do reconhecimento, que se fizerem necessárias, deverão ser solicitadas para fins exclusivos de expedição e registro dos diplomas dos alunos que permanecerem vinculados ao currículo do Curso citado no *caput*.

Art. 4º A PROGRAD deverá providenciar junto ao Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente, o reconhecimento do Curso sob a nova nomenclatura.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2017.

VALDER STEFFEN JÚNIOR
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior**, **Presidente**, em 19/12/2017, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213370** e o código CRC **F5054B87**.